



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 13.413, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "a" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

§ 1º Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, inclusive em eventuais prorrogações ou aditamentos contratuais, vedada a combinação com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o art. 1º deste decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o art. 1º deste decreto serão publicados no órgão de atos oficiais do Município, obrigatoriamente, até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato ou a emissão do empenho deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 4º As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e precedidas da opção de que trata o art. 1º deste decreto poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até o dia 31 de dezembro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 20 de dezembro de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo


ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças


CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação


ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal da Saúde


JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

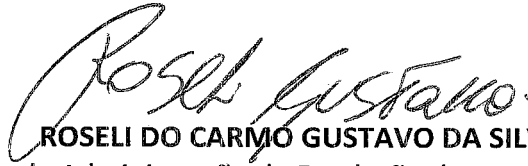

TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária Municipal da Cultura


DELORGES MANO

Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


ROSELI DO CARMO GUSTAVO DA SILVA

Presidente do Conselho de Administração da Fundação de Amparo ao Esporte do Município de Araraquara


WEBER ANSELMO FONSECA

Diretor Executivo da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara


LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves "Vovó Mocinha", A Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais na data supra.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO

Secretária Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. ("MVA/DLOM/RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de Sexta-feira, 22/dezembro/23 - Ano XLII – Nº 11.360.

.Republicado, em razão de erro formal, no Jornal local "Folha da Cidade", de Sábado, 6/janeiro/24 - Ano XLII – Nº 11.369.

